

CONTRATO N.º 118 / 2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARA REFORMULAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ÁGUEDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA À OBRA, CELEBRADO COM A EMPRESA R5E CONSULTING ENGINEERS, LIMITADA

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE** – **Município de Águeda**, pessoa coletiva número 501090436, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Henrique Fernandes de Almeida. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE** – **R5E Consulting Engineers, Lda**, com sede na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, n.º 6, 1.º G35, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz, Concelho de Aveiro, pessoa coletiva número 513920552, representada, neste ato, pelo Senhor Bruno Pereira da Rocha, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato. -----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente Contrato com vista à aquisição de serviços para reformulação do projeto de execução do Mercado Municipal de Águeda e assistência técnica à obra, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 21 de julho de 2022, após Consulta Prévia, efetuada nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 21 de julho de 2022, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de serviços para reformulação do projeto de execução do Mercado Municipal de Águeda e assistência técnica à obra, conforme descrito no Caderno de Encargos, e nos termos dos esclarecimentos relativos ao documento que integra a proposta adjudicada, conforme a Informação de 12 de julho de 2022, que se anexa ao presente Contrato e dele faz parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos. -----

----- **SEGUNDA** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, a Segunda Outorgante fica obrigada a prestar o serviço, tendo em conta as seguintes disposições: -----

----- Projetos e outros elementos que a Segunda Outorgante fica obrigada a entregar:-----

----- Projeto de Arquitetura;-----

----- Plano de Acessibilidades;-----

----- Projeto de Espaços Exteriores;-----

----- Projeto de Estruturas e Projeto de Escavação e de Contenção Periférica;-----

----- Projeto de Demolições;-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Abastecimento de Água (devidamente licenciado);-----

----- Projeto de Rede de Segurança Contra Incêndios;-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Esgotos (devidamente licenciado);-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas Pluviais;-----

----- Projeto de Rede de Gás;-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos (devidamente licenciado);-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações;-----

----- Projeto Eletromecânico;-----

----- Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC);-----

----- Projeto/Estudo de Comportamento Térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro, incluindo o Pré Certificado;-----

----- Projeto de Sistemas de Segurança Integrada (Deteção de Intrusão e vídeo vigilância);-----

----- Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (devidamente licenciado);-----

----- Projeto de Condicionamento Acústico;-----

----- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD);-----

----- Medições, Mapa de Quantidade de Trabalhos e Orçamento, de todos os projetos, incluindo os do Projeto de Arquitetura (elaboradas em template da Plataforma acinGov);-----

----- PSS – Plano de Segurança e Saúde em Projeto;-----

----- Início da elaboração da Compilação Técnica (incluindo todas as declarações dos autores de projeto de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, incluindo todas as alterações subsequentes);-----

----- Caderno de Encargos – Condições Técnicas e Especiais (de todos os projetos, incluindo o do Projeto de Arquitetura);-----

----- Demais elementos que acompanham o projeto de execução nos termos do artigo 43.º do CCP ou, se for o caso, declaração justificativa com a fundamentação circunstanciada da desnecessidade de algum(ns) desses elementos;-----

----- Modelo 3D do projeto (edifício e espaços exteriores), perspetivas axonométricas gerais e imagens tridimensionais fotorrealistas.-----

----- A Segunda Outorgante fica obrigada a cumprir as seguintes fases do projeto, nos seguintes prazos máximos:-----

----- Entrega do estudo prévio, **30 (trinta)** dias após a assinatura do presente contrato;-----

----- Entrega do projeto de execução, **30 (trinta)** dias após a aprovação do anteprojeto;-----

----- Assistência técnica à obra.-----

----- A Segunda Outorgante fica obrigada a corrigir/ complementar os projetos e outros elementos, objeto do presente contrato, em função da revisão do projeto efetuada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- **TERCEIRA** – O presente Contrato produz efeitos à data da sua celebração e mantém-se em vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias de calendário, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de Encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente Contrato.-----

----- **QUARTA** – Pela execução de todas as prestações objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, o valor contratual de **73.900,00 € (setenta e três mil e novecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos e condições definidas no Convite e no Caderno de Encargos, bem como na proposta apresentada.-----

----- **QUINTA** – Nos termos previstos nas Cláusulas 13.ª e 14.ª do Caderno de Encargos, as quantias devidas pela Câmara Municipal de Águeda devem ser pagas até 60 dias após a receção pela Autarquia das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, correspondendo às seguintes fases do projeto:-----

----- **1.ª fase** - 30% na entrega do Estudo Prévio do Projeto, que deve ocorrer no prazo de 30 dias após a adjudicação;-----

----- **2.ª fase** - 60% na entrega do Projeto de Execução, que deve ocorrer no prazo de 30 dias após a aprovação do Estudo Prévio;-----

----- **3.ª fase** – 10% para Assistência Técnica durante a execução da obra (esclarecimento de dúvidas, apreciação de documentos técnicos) submetidos pelo empreiteiro;-----

----- **SEXTA** – Atendendo às especificidades do presente Contrato, não será exigida caução à Segunda Outorgante, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com o estabelecido no Ponto 20 do Convite e na Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos. -----

----- **SÉTIMA** – A aquisição de serviços objeto do presente Contrato consta das Grandes Opções do Plano, com a seguinte classificação: 0102/020214/2017.A.227, correspondendo-lhe, de acordo com a Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 3223/2022. -----

----- **OITAVA** – Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de maio de 2022, foi designada gestora do presente Contrato [REDACTED] Chefe da Divisão de Execução de Obras Municipais, conforme descrito na Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos. ---

----- **NONA** – A subcontratação e a cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **DÉCIMA** - A resolução do contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este Contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução da Certidão Permanente, reprodução de Certificados de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, Projeto de Decisão de Adjudicação de 13 de julho de 2022, Convite e Caderno de Encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este Contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim [REDACTED] Técnica Jurista da Divisão Administrativa e Financeira, servindo de oficial pública, em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente da Câmara n.º 37/2021 datado de 4 de novembro de 2021. -----

O Primeiro Outorgante,

JORGE
HENRIQUE
FERNANDES
DE ALMEIDA

Assinado
digitalmente por
JORGE HENRIQUE
FERNANDES DE
ALMEIDA
Data: 2022.07.29
12:37:58 +0100

Assinado por: BRUNO PEREIRA DA ROCHA
Num. de Id. [REDACTED]
Data: 2022.07.29 16:26:11 +0100



A Oficial Pública,

Assinado por [REDACTED]
Num. de Ide [REDACTED]
Data: 2022.07.27 11:00:17 +01:00

